|  |
| --- |
| **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024000226 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021** |

A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO**,** Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, n° 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, realizará a chamada pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** | DIA 27/02/2024, ÀS 17:00 HORAS |
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS****PROPOSTAS:** | DIA 01/03/2024, ÀS 17:00 HORAS |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E****DOCUMENTAÇÃO:** | comprascamaraporto@gmail.com |
| **LINK DO EDITAL:** | https://www.portonacional.to.leg.br/ |

|  |
| --- |
| DO OBJETO: |

* 1. - **CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARRA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL- TO**

|  |
| --- |
| **1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **SERV.** | **DISCRIMINAÇÃO** |
| 01 | 200 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARRA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL- TO. |

* 1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
		1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
		2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
		3. – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
		4. – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

|  |
| --- |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA  |

## Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

* + 1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
		2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm) [dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;
6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
	* + 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
			2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
		1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

|  |
| --- |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL |

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio email, no endereço comprascamaraporto@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
		1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
	4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	8. Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí- la ou modificá-la;
	9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar, às seguintes declarações:
		1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
		3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.10** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.11** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

* 1. **Da Proposta de Preço/Cotação:**
		1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
		2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
		3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

|  |
| --- |
| **4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** |

**4.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do (incluir o Orgão Contratante), sendo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Programa** | **Elemento de despesa** | **Fonte** |
| 01 | 01.031.1122.2.000 | 3.3.90.39 | 1.500.0000.00000 |

**5.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1.** O valor estimado para contratação será de R$ 11.833,33 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

* 1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email: comprascamaraporto@gmail.com**
		1. Declarada a empresa vencedora ao final da analise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 7.0 a 8.0, deste edital.

# 7.0 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR;

1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
2. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br;](http://www.portaldoempreendedor.gov.br;)
5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**8.0 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

1. **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

## Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

1. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
2. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
3. **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
4. **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito,** emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão,](http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o) de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

# DAS DEMAIS DECLARAÇÃOES

## DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):

1. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
2. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
3. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
4. Declaração de Sustentabilidade;
5. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
6. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
7. Declaração de Inexistência de Parentesco.
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis%29%3B)
9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php%29)
10. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

# 10.0– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

# DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**11.1** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, mediante a expedição de Solicitação da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

**11.2** As entregas do objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas no Almoxarifado da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, localizada na Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro, em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas.

**11.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos e os serviços de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**11.4** O prazo previsto para entrega deverá será de **03 (três) dias úteis,** contados a partir do recebimento/envio da solicitação da **CONTRATANTE**.

**11.5** Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, nos setores e endereços previamente indicados.

**11.6** A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**11.7** A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

**11.8** Correrão exclusivamente por conta da contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais.

**11.9** Os produtos e os serviçosobjeto desta dispensa de licitação, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança**,** e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

# DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

* 1. Os serviços serão prestados de forma **PARCELADA** em conformidade com a conveniência da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento/envio da Autorização de Serviço/Nota de empenho, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas.

12. 2 Os serviços de divulgação serão realizados em todo o Município de Porto Nacional (zona rural, urbana e distritos);

12.3 Os serviços de divulgação deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal durante o período da manhã e tarde, podendo ser utilizado ou não o total de 200 horas no que refere à contratação;

12.4 O prazo para execução dos serviços será imediatamente após a data de assinatura do contrato e até o dia 31 de dezembro de 2024;

# 13.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme as descritas nos itens 04 e 05, subitens 04.1 e 05.1 do Anexo I – Termo de referência.

# 14.– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**14.1 -** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

# 15.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

1. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

**15.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

1. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
2. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**15.4**Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

# 16.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E PUBLICIDADE

* 1. O presente instrumento terá prazo de vigência até 31/12/2024, contados a partir da sua assinatura.
	2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional /TO e no site do mesmo.

# 17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Poderá a Câmara Municipal de Porto Nacional- TO revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
	2. A Câmara Municipal de Porto Nacional- TO deverá anular o presente Edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
	3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.
	4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

# - DO FORO

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA DE SOUSA**

Presidente da Comissão de Licitação

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 (Conforme Lei Federal n° 14.133/21)

**Demandante**: Câmara Municipal de Porto Nacional- TO

**Responsável**: Charles Rodrigues de Sousa / Presidente

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.**

1. **JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1° de Abril de 2021. Bem como, ao disposto nas legislações pertinentes.

**1.2.** A contratação do objeto descrito acima tem por finalidade a divulgação de informes institucionais como sessões e audiências públicas da Câmara Municipal, cujo objetivo é convidar/informar a população deste Município sobre as ações legislativas desta casa de Leis;

**1.3.** A aludida dispensa de licitação se faz necessário devido, no momento, ser mais proveitoso para este legislativo o uso de tal modalidade, tendo em vista que os trâmites processuais oriundos de um pregão presencial seriam mais demorados e teriam maior custo para esta casa de leis, nestes termos, busca-se empreender a presente dispensa, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021.

1. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | UN | **DISCRIMINAÇÃO** |
| 0 | 200 |  HORAS | CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO. |

2.1. Serviços de divulgação em carro em som: Compreendendo avisos em geral, atividades e informes de interesse público;

2.2. As veiculações dos áudios serão divulgadas preferencialmente em horário diurno (das 08h00min às 17h00min), conforme determinado pela CONTRATANTE, respeitando os limites de horário estabelecidos pela legislação local;

2.3. Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação;

**2.4.** A divulgação será feita em todo o Município de Porto Nacional (zona rural, urbana e distritos);

**2.5.** Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 20 à 50 decibéis, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts e na parte traseira 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 250 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e (um) módulo de no mínimo 780 Watts;

1. **LOCAL E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços de divulgação serão realizados em todo o Município de Porto Nacional (zona rural, urbana e distritos);

**3.2.** Os serviços de divulgação deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal durante o período da manhã e tarde, podendo ser utilizado ou não o total de 200 horas no que refere à contratação;

**3.3**. O prazo para execução dos serviços será imediatamente após a data de assinatura do contrato e até o dia 31 de dezembro de 2024;

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Garantir a execução do objeto deste termo, obedecidas a disposições da legislação vigente responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens do presente ajuste;

**4.2.** Refazer a gravação dos áudios que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas no presente instrumento;

**4.3.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

**4.4.** Dar ciência imediata e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

**4.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste termo;

**4.6.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste projeto.

**4.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

**4.8.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**5.2.** Fornecer às informações necessárias a execução dos serviços;

**5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

**5.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente, mediante entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/CNDS vigentes, por meio de ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA,

**6.2.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências da Lei Federal 14.133 de 1° de Abril de 2021

**6.3.** A Diretoria financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada. Bem como, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor, responsável conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133 de 1° de Abril de 2021.

**7.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**7.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Câmara Municipal de Porto Nacional.

**7.4.** A Fiscalização exercida por interesse da Câmara Municipal de Porto Nacional não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Lei Federal 14.133 de 1° de Abril de 2021

**7.5.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**7.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**7.7.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições e qualificação exigidas na contratação.

**8. ESTIMATIVA DE CUSTO**

 A estimativa de custo será feita pela Coordenação de Compras e Orçamento, a qual juntará no mínimo três orçamentos.

**09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**PROGRAMA: 01.031.1122.2.000 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500**

**10. DO FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CAUÊ DA SILVA LIMA**

Diretor de Licitações e contratos

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**CHARLES RODRIGUES DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO

# ANEXOII

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024000226**, **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

# O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO

**PROPOSTA:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **PRODUTO** | **QUANT** | **VLR****MÉDIO UNIT** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL R$** |

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

|  |
| --- |
| **ANEXO III** |

# DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024000226

# O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARRA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL- TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa **(Razão social)**, nome fantasia

 inscrita no CNPJ nº , na Inscrição Estadual nº , com sede na , (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: , declara, sob as penas da lei:

|  |
| --- |
| **I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE** |

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

|  |
| --- |
| **II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF** |

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024000226**, promovida pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).**

|  |
| --- |
| **III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** |

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024000226,** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1° da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO**

**TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO,** nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

|  |
| --- |
| **IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR** |

**DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

|  |
| --- |
| V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE |

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, de 2024.

# RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*

**\***em papel timbrado do licitante.

#

# ANEXO IV

# MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo n° **XXX/2024**

Contrato Administrativo n° **XXXX/2024** celebrando entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO** e a empresa, **XXXXXXXXXX**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO.**

**A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, n° 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. CHARLES RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº  626.498.761-15**, **RG n° 191.75 SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXX ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,** com sede na XXXXXXXX, X/X, XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, na Cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, portador (a) **do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX** e do **RG sob o nº X.XXX.XXX XXX/XX**, residente e domiciliado (a) na Cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° XXX/2024, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QTDE** | **UNID** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Propaganda/Publicidade volante. | 200 | horas |  |  |

**1.3** Valor Total de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXX).**

**1.4** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

**1.4.1** O Termo de Referência;

**1.4.2** A Proposta vencedora;

**1.4.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O prazo de execução dos serviços ora contratados, bem como a vigência de contratual vai até o dia **31 de dezembro de 2024** ou com o esgotamento do quantitativo solicitado, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** A execução dos serviços serem contratados deverá ser realizado no município de Porto Nacional, abrangendo todo o perímetro urbano e rural, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

**3.2** O contratado deverá fornecer um relatório mensal contendo as seguintes informações: data; trajeto percorrido; quilometragem do veículo; horário de inicio e término do serviço; devidamente assinado pelo responsável pelo serviço executado, cuja a fiscalização será realizado por fiscal designado pela contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX).**

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** Os valores ora acertados não serão reajustados, exceto quando da ausência de pagamento dentro do prazo fixado, o que importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota fiscal/Fatura.

**6.1.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

**6.2** O pagamento será realizado através de ordem bancaria, para credito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

**6.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.4** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2** São obrigações do contratado:

**7.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**7.2.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior de acordo com Art. 137, inciso II da Lei 14.133/21.

**7.2.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art48);

**7.2.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.2.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
4. **Multa:**
5. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
6. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)).

**8.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

**8.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).

**8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

**8.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159)).

**8.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

**8.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

**8.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163)

**8.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138) da mesma Lei.

**9.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.1.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.2.3** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10. 1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, na dotação abaixo discriminada:

**Programa:**

**Dotação Orçamentária:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

**12.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)

Câmara Municipal do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos XX dias do mês de 2024.

**CHARLES RODRIGUES DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 626.498.761-15

Contratante

**XXXXXXXXXXX**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

**Testemunha:**

**CPF:**

**Testemunha:**

**CPF:**

#  CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024000226,** foi informado no Portal da Transparência do Município https://www.portonacional.to.leg.br/, no dia 27 de fevereiro de 2024, conforme determina o art. 54, § 1°, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Porto Nacional -TO, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA DE SOUSA**

Presidente da Comissão de Licitação